

Contrato matrimonial luso-espanhol setecentista: edição e estudo paleográfico

Seventeenth century Luso-Spanish matrimonial contract:
edition and paleographic study

DOI: <https://doi.org/10.24206/lh.v5i2.28873>

Beatriz Dias Mikbail

Possui graduação em Letras Português-Espanhol pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente, faz mestrado em Letras Neolatinas, na área de estudos linguísticos (UFRJ). Participa do Laboratório de Estudos Filológicos (LabEFil), assim como da Revista LaborHistórico. Na graduação, atuou em pesquisas filológicas de documentos setecentistas da Família Real. No mestrado, pesquisa documentos da Coleção Pedro de Angelis, da Fundação Biblioteca Nacional.

E-mail: bbeatrizdias@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9941-3045>

RESUMO

O presente trabalho, é um recorte de um trabalho de conclusão de curso, apresenta as edições fac-similar e semidiplomática dos artigos preliminares do matrimônio de D. Maria Ana Vitória com D. Gabriel, documento setecentista datado de 1784, conservado no Museu Imperial localizado em Petrópolis, Rio de Janeiro. No âmbito da filologia e da paleografia, partimos de estudos de grandes autores como Cambraia (2005) e Spina (1994), de modo a conceituar tais termos e demonstrar seus objetivos e sua importância para o presente trabalho. Quanto aos aspectos filológicos-paleográficos, a partir das edições fac-similar e semidiplomática dos artigos preliminares do matrimônio de D. Maria Ana Vitória com D. Gabriel, realizamos a análise dos seguintes aspectos: mapeamento do alfabeto, uso de letras maiúsculas, fronteira de palavras e separação vocabular, alografia, abreviaturas e, por fim, reclames.

Palavras-chave: Manuscrito. Filologia. Paleografia. Edições. Matrimônio.

ABSTRACT

The present work is a clipping of a course conclusion paper, presents the fac-similar and semi diplomatic editions of the preliminary articles of the matrimony of D. Maria Ana Vitória with D. Gabriel, a seventeenth century document dated in 1784, conserved in the Imperial Museum located in Petrópolis, Rio de Janeiro. In the field of philology and paleography, we start from studies by great authors such as Cambraia (2005) and Spina (1994), in order to conceptualize such terms and demonstrate their objectives and their importance to the present work. As for the philological-paleographic aspects, from the fac-similar and semi diplomatic editions of the preliminary articles of the matrimony of D. Maria Ana Vitória with D. Gabriel, we analyzed the following aspects: alphabet mapping, use of capital letters, border of words and vocabulary separation, allography, abbreviations and, finally, reclame.

Keywords: Manuscript. Philology. Paleography. Editions. Matrimony.

Introdução

O presente artigo, de orientação filológica, apresenta um recorte da monografia de final de curso, intitulada: Contrato matrimonial luso-espanhol setecentista: edição e estudo paleográfico, realizada por Mikhail (2018) e orientado por Leonardo Lennertz Marcotulio (UFRJ). Neste trabalho, foram realizadas as edições fac-similar e semi-diplomática dos artigos preliminares do matrimônio de D. Maria Ana Vitória com D. Gabriel e de D. Carlota Joaquina com D. Juan, ambos documentos setecentistas datados entre 1784 e 1791. Assim como comentários filológicos-paleográficos dos manuscritos do matrimônio de Dona Maria Ana Vitória e Dom Gabriel, no que se refere às letras, fronteiras de palavras, separação vocabular, polimorfismo gráfico, abreviaturas e reclames

Este tem por objetivo apresentar as edições fac-similar e semidiplomática do contrato matrimonial setecentista de Dona Maria Ana Vitória com Dom Gabriel, assim como comentários filológicos-paleográficos do manuscrito do matrimônio de Dona Maria Ana Vitória e Dom Gabriel, no que se refere às letras, fronteiras de palavras, separação vocabular, polimorfismo gráfico, abreviaturas e reclames.

Será necessário, assim, entender os conceitos de filologia, de paleografia e seus respectivos objetivos que contribuem com as diversas áreas de conhecimento. Para tanto, tomamos como referência estudiosos da área como Cambraia (2005) e Spina (1994).

O documento está escrito em espanhol e em português, dependendo do país em que foi elaborado. Há uma variação entre os locais escritos e a datação, pois o contrato de matrimônio estudado possuía a finalidade de união nos dois Estados, Portugal e Espanha. Com isso, parte do documento foi escrito em território espanhol e outra parte foi escrito em solo português, com interferência do rei e da rainha de ambos os países.

1. Filologia e Edição de textos

O termo *filologia* é polissêmico, ou seja, possui diversos significados. Etimologicamente, a palavra *filologia* origina do termo grego “amor à palavra” (CAMBRAIA, 2005). No dicionário Houaiss (2001) há pelo menos quatro definições de filologia:

Filologia é (1) o estudo das sociedades e civilizações antigas através de documentos e textos legados por elas, privilegiando a língua escrita e literária como fonte de estudos. Século XVI; (2) o estudo rigoroso dos documentos escritos antigos e de sua transmissão, para estabelecer, interpretar e editar esses textos. Século XIX; (3) o “estudo científico do

desenvolvimento de uma língua ou de famílias de línguas, em especial a pesquisa de sua história morfológica e fonológica baseada em documentos escritos e na crítica dos textos redigidos nessas línguas (p.ex., filologia latina, filologia germânica etc.); gramática histórica. Século XX; (4) o “estudo científico de textos (não obrigatoriamente antigos) e estabelecimento de sua autenticidade através da comparação de manuscritos e edições, utilizando-se de técnicas auxiliares (paleografia, estatística para datação, história literária, econômica etc.), especialmente para a edição de textos; e, considerando a locução filologia comparada.

A *filologia*, entendida aqui como a quarta definição do dicionário Houaiss (2001), é de grande importância para os estudos de diversas áreas, pois é a ciência que além de estudar uma língua, estuda uma cultura, uma literatura e diversos outros aspectos analisando documento escrito de uma determinada época, tratando de suas datações, localizações e as edições dos textos. A edição de textos antigos sobre o ponto de vista filológico, contribui para novos estudos a partir do texto editado, facilitando, assim, a leitura principalmente dos leigos ao retirar as dificuldades de decodificação e de interpretação do texto.

Dentre outras ciências que auxiliam a filologia, a paleografia é de grande importância nesse trabalho, pois de acordo com Cambraia (2005, p. 23), a *paleografia* é a disciplina responsável pelo estudo das escritas antigas – do grego *palaios*, antigo, e *graphein*, escrita. E, modernamente, tem por finalidade entender como se constituíram sócio-historicamente os sistemas de escrita. De forma mais sintética, Spina (1977, p. 18) afirma que a paleografia é “o estudo das antigas escritas e evolução dos tipos caligráficos em documentos”.

No que se refere às edições filológicas, existem diversos tipos. A melhor edição a ser escolhida dependerá de quem será o leitor do documento, já que, em cada edição, há características específicas e objetivos próprios. Como, no atual trabalho, pensamos em poucas mediações por parte do editor, as edições escolhidas foram a fac-similar e a semidiplomática.

Na edição fac-similar, há um grau praticamente zero de mediação, pois tal edição é a reprodução do texto por meios mecânicos, como é observado na digitalização, xenografia, fotografia, dentre outros. Nesta edição há a vantagem de ser praticamente zero a interferência do editor no documento, sendo possível analisar o texto praticamente de uma forma direta. Há, no entanto, uma desvantagem, por ser uma edição de fácil manipulação apenas por especialistas (cf. CAMBRAIA, 2005, p. 91-93).

Na edição semidiplomática (também conhecida como edição paleográfica), há um grau médio de mediação, pois nessa edição o texto sofre pequenas modificações que têm por finalidade facilitar a leitura e tornar o texto mais acessível a leitores que não são estudiosos da área. Há modificações, como,

por exemplo, as abreviaturas, que são desenvolvidas, a correção de falhas óbvias no texto como supressão e repetição de letras, etc. (CAMBRAIA, 2005, p. 95-96).

2. Normas de Edição

Na edição semidiplomática do manuscrito, foram utilizadas as seguintes normas do Projeto PHPB (Para a História do Português Brasileiro):

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas serão desenvolvidas, marcando-se - em itálico - as letras omitidas e observando-se os seguintes casos:
 - a) Respeitar, sempre que possível, a grafia do documento, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba, como no caso da ocorrência “etc”, que leva a abreviatura “et^ac” a ser transcrita “etc”.
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá apóstrofo onde não houver. Exemplos: “óignorado” “lasobradicha”; “dela”; “lapértenceran”; “seaque”; “delo”.
4. A pontuação original será mantida. No caso de espaço maior intervalar deixado pelo escriba será marcado [espaço]. Exemplo: “Y la Serenisima Infanta en-| trará a poseer la expresada asignacion, luego que tubi-| esen lugar las arras, para gozar de ella toda su Vida,| seaque se quede en España, ó se retire a otra parte.| [espaço] Pero si en lugar delo referido la Serenisima Infantal quisiere mas bien un aumento de dote...”. Será observado um caso especial: a sinalização [espaço] não se aplica aos espaços em cabeçalhos ou títulos, assim como fórmulas de saudação/encerramento, devendo o editor estabelecer o intervalo conforme o original.
5. A acentuação original será mantida. Exemplos: “Articulo Primero”; “Serenisima Infanta”; “Iglesia Apostolica Romana”; “legitimos descendientes”; “satisfacion”; “comision”; “Septimo”; “seran situados”; “entendiendose”; “segun”. Os sinais de separação de sílaba ou de linha, usados pelos autores dos diversos documentos, serão mantidos como no original. Exemplo: “;”; “ma- | trimonio”.
6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.

7. No caso dos manuscritos, eventuais grafias diferenciadas serão remetidas para nota de rodapé, onde se registrará(rão) sua(s) variante(s) mais comum(ns) e, quando possível, considerações sobre a variação em si. Exemplos: “Nota 8: No decorrer das cartas, nota-se que o nome da moeda utilizada era ‘Escudos de Oro del Sol’, porém, neste fragmento foi escrito de outra forma: ‘Escudos do Oro del Sol.’”
8. Inserções do escriba ou do copista, para não conferir à mancha gráfica um aspecto demasiado denso, obedecem aos seguintes critérios:
 - a) Se na entrelinha do documento original, entram na edição em alinhamento normal e entre os sinais: < >; <↑>, se na entrelinha superior; <↓>, se na entrelinha inferior. Por exemplo: “y las Ratificaciones en l buena y debida forma <↑se > trocaran dentro de veinte dias”.
9. No caso de repetição que o escriba ou copista não suprimiu, passa a ser suprimida pelo editor que a coloca entre colchetes duplos. Exemplo: A[[a]]rticulo Onceno
10. Intervenções de terceiros no documento original devem aparecer em nota de rodapé informando-se a localização. Exemplos, “Nota 6: Na margem superior ao lado da palavra ‘Quarto’ encontra-se o carimbado ‘Museu Imperial Arquivo.’”; “Nota 11: Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 4.”
11. Intervenções do editor não de ser raríssimas, permitindo-se apenas em caso de extrema necessidade, desde que elucidativas a ponto de não deixarem margem à dúvida. Quando ocorrerem, devem vir entre colchetes. Exemplo: ‘Y en las di- | chas tierras proveerá las Justicias, y la pertenecera la pro- | vision de los Oficios, com[o] es costumbre’. Quando houver dúvida sobre a decifração de alguma letra, parte de ou vocábulo inteiro, o elemento em questão será posto entre colchetes e em itálico.
12. A mudança de fólho receberá a marcação entre colchetes com o respectivo número e indicação de frente ou verso. Exemplos: [fol. 1r]; [fol. 1v]; [fol. 2r]; [fol. 2v]; [fol. 3r]; [fol. 3v].
13. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco a partir da quinta. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua por documento.
14. Os sinais públicos, diferentemente das assinaturas e rubricas simples, serão sublinhados e indicados entre colchetes. Exemplos: assinatura simples, Marques do Lourizal; sinal público, [Marques do Lourizal]

As normas acima fazem parte do Projeto "Para a História do Português Brasileiro (PHPB)"; porém, foi necessário incluir a seguinte norma que não está inclusa nas normas do projeto PHPB:

15. As variações alográficas de um mesmo grafema serão uniformizadas.

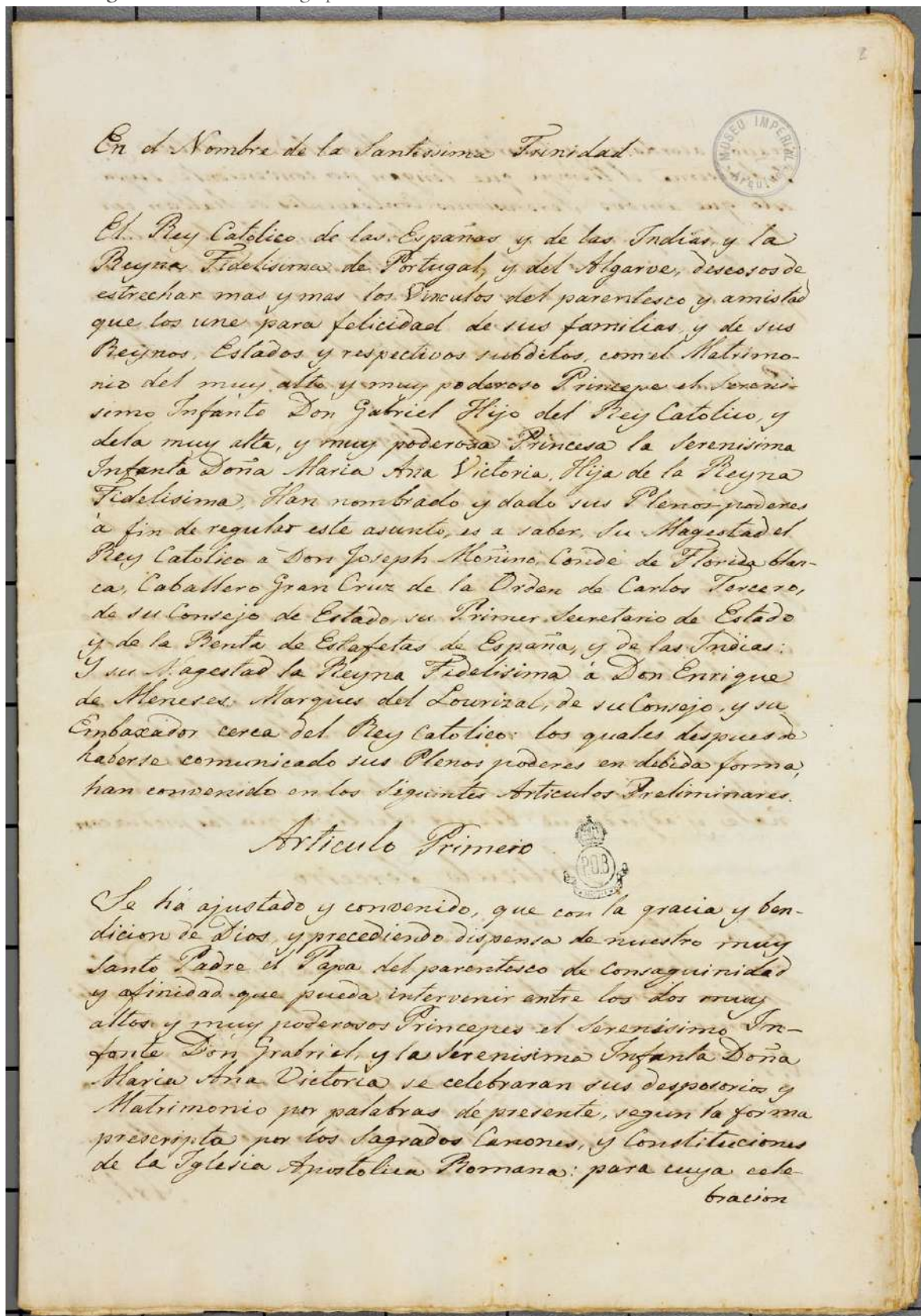
3. Edição do texto

3.1 Ficha de descrição do documento

Código:	HL0001
Data:	02/05/1784; 13/05/1784; 25/03/1784; 15/03/1784;
Local:	Aranjuez; Pardo; Palácio de Nossa Senhora da Ajuda;
Tipologia Textual:	Contrato de artigos preliminares de casamento
Autoria:	Marques do Lourizal; Miguel de Muzquiz; Ayres de Sá e Mello
Conteúdo:	Artigos preliminares do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria assinado pelo Marquês de Louriçal. Há também um escrito assinado pelo rei Miguel de Muzquiz e outro pela rainha Ayres de Sá e Mello.
Cota (Fonte / Informação arquivística):	Arquivo do Museu Imperial, Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil. II-POB-02.05.1784-CIII.E.d1-3 < http://200.159.250.2:10358/handle/acervo/1058 >
Testemunho:	Autógrafo
Registro:	Manuscrito
Suporte:	Papel
Medidas:	-
Estado de conservação:	Bom
Número de fólios:	7
Transcrição e Edição:	Beatriz Dias Mikhail
Data da transcrição e edição:	09/05/2018
Revisão:	Leonardo Lennertz Marcotulio
Data da revisão:	11/07/2018

3.2 Edições fac-similar e semidiplomática do documento

Imagem 1 – Fólio 1r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 1r]

En el Nombre de la Santissima Trinidad¹¹

El Rey Catolico de las Españas y de las Indias, y la Reyna Fidelisima de Portugal, y del Algarve, deseosos de estrechar mas y mas los Vinculos del parentesco y amistad
 5 que los une para felicidad de sus familias, y de sus Reynos, Estados y respectivos subditos, com el Matrimonio del muy alto y muy poderoso Principe el Serenisimo Infante Don Gabriel Hijo del Rey Catolico, y dela muy alta, y muy poderosa Princesa la Serenisima
 10 Infanta Doña Maria Ana Victoria, Hija de la Reyna Fidelisima, Han nombrado y dado sus Plenos poderes à fin de regular este asunto, es a saber, Su Magestad el Rey Catolico a Don Joseph Moñino, Conde de Florida blanca, Caballero Gran Cruz de la Orden de Carlos Tercero,
 15 de su Consejo de Estado, su Primer Secretario de Estado y de la Renta de Estafetas de España, y de las Indias: Y su Magestad la Reyna Fidelisima à Don Enrique de Meneses Marques del Lourizal, de su Consejo, y su Embaxador cerca del Rey Catolico: los quales despues de
 20 haberse comunicado sus Plenos poderes en debida forma han convenido en los siguientes Articulos Preliminares.

Articulo Primero²

Se há ajustado y convenido, que con la gracia y bendicion de Dios y precediendo dispensa de nuestro muy
 25 Santo Padre el Papa del parentesco de consaguinidad y afinidad que pueda intervenir entre los dos muy altos y muy poderosos Princeses el Serenisimo Infante Don Gabriel, y la Serenisima Infanta Doña Maria Ana Victoria se celebraran sus desposorios y
 30 Matrimonio por palabras de presente, segun la forma prescripta por los Sagrados Canones, y Constituciones de la Iglesia Apostolica Romana: para cuya celebracion

² Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 2.

³ Ao lado da palavra “Primero” encontra-se carimbado “P.O.B”.

Imagem 2 – Fólio 1v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.

bracion acordarán y fijarán sus Magestades Católica y
 Fidelísima el tiempo que tengan por conveniente, supu-
 esto que ambos Serenísimos Contrayentes se hallan con
 la edad requisite: y se harán los esposales de futuro
 matrimonio en la Corte de su Magestad Fidelísima
 para lo qual se daran los poderes y autoridad neces-
 rios así por el Serenísimo Infante Don Gabriel como por
 el Rey Católico su Padre, al Embaxador, Ministro, o
 Persona que fuere mas de su agrado.

Artículo Segundo

Considerando el Rey Católico que los Serenísimos Es-
 posos deben mantener decorosamente la dignidad de
 su alto Nacimiento, y dexar disposición para que ha-
 gan lo mismo sus Hijos y legítimos descendientes, ofre-
 ce proveer con rentas proporcionadas á estos necesarios, ó
 importantes fines, fundando separadamente en cabe-
 za del Serenísimo Infante Don Gabriel un Mayoraz-
 go perpetuo é irrevocable bajo las reglas y llama-
 mientos que corresponden á dichos objectos, obligan-
 do á la Corona á la satisfacion y paga de las refe-
 ridas rentas por mesadas ó tercios, mientras no se
 nalc y adjudique bienes efectivos que las produzcan.

Artículo Tercero

La Reyna Fidelísima promete y se obli-
 ga á dar, y dará á la Serenísima Infanta Doña
 Maria Ana Victoria en dote y á favor del matri-
 monio con el Serenísimo Infante Don Gabriel,
 y pagará al Rey Católico, y al referido Infante,
 ó á quien tubiere sus poderes y comision, la suma
 de quinientos mil Escudos de oro del Sol, ó su justo
 valor, en la Villa de Madrid, entregandola al tiem-
 po de efectuarse el matrimonio.

Art.

[fol. 1v]

bracion acordarán y ficarán Sus Magestades Catolica y³
35 Fidelisima el tiempo que tengan por conveniente, supu-
esto que ambos Serenissimos Contrayentes se hallan con
la edad requisita: y se haran los esponsales de futuro
matrimonio en la Corte de Su Magestad Fidelisima
40 para lo qual se daran los poderes y autoridad neces-
arios asi por el Serenissimo Infante Don Gabriel como por
el Rey Catolico su Padre, el Embaxador, Ministro, ó
Persona que fuese mas de su agrado.

Articulo Segundo

45 Considerando el Rey Catolico que los Serenissimos Es-
posos deben, mantener decorosamente la dignidad de
su alto Nacimiento, y dexar disposicions para que ha-
gan lo mismo sus Hijos y legitimos descendientes, ofre-
ce provas con rentas proporcionadas à estos necesarios, è
50 importantes fines, fundando separadamente en cabe-
za del Serenissimo Infante Don Gabriel un Mayoraz-
go perpetuo é irrevocable baxo las reglas y llama-
mientos que corresponden a dichos objectos, obligan-
do à la Corona à la satisfacion y paga de las refe-
ridas rentas por mesadas ó tercios, mientras no se-
55 ñale y adjudique bienes efectivos que las produzcan.

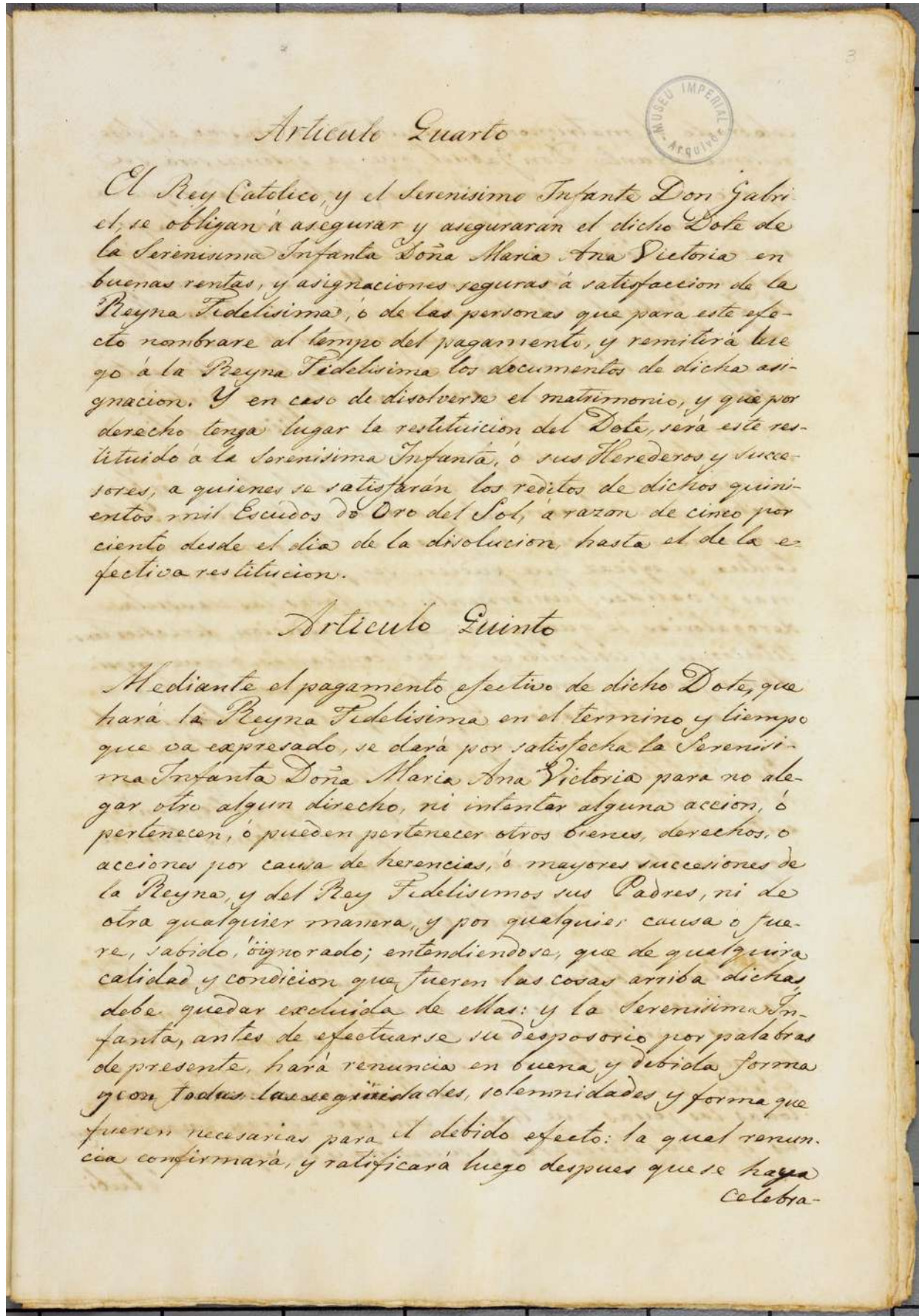
Articulo Terceiro

La Reyna Fidelisima promete y se obli-
ga à dar, y dará à la Serenisima Infanta Doña
Maria Ana Victoria en dote y a favor del matri-
60 monio com el Serenissimo Infante Don Gabriel,
y pasará al Rey Catolico, y al referido Infante,
ó à quien tubiere sus poderes y comision; la suma
de quinientos mil Escudos de oro del Sol, ó su justo
valor, en lo Villa de Madrid, entregando la al tiem-
65 po de efectuar se el matrimonio.

Articulo.

³ Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 2.

Imagem 3 – Fólio 2r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 2r]

Artículo Quarto⁴⁵

El Rey Catolico, y el Serenissimo Infante Don Gabri-
 el, se obligan à asegurar y aseguraran el dicho Dote de
 70 la Serenissima Infanta Doña Maria Ana Victoria en
 buenas rentas, y asignaciones seguras à satisfaccion de la
 Reyna Fidelisima, ó de las personas que para este efe-
 cto nombrare al tempo del pagamento, y remitirá lue-
 go à la Reyna Fidelisima los documentos de dicha asi-
 75 gnacion. Y en caso de disolverse el matrimonio, y que por
 derecho tenga lugar la restituicion del Dote, será este res-
 tituido à la Serenissima Infanta, ó sus Herederos, y succe-
 siores, a quienes se satisfarán los reditos de dichos quini-
 entos mil Escudos do Oro del Sol⁶, à razon de cinco por
 80 ciento desde el dia de la divolucion, hasta el de la e-
 fectiva restituicion.

Artículo Quinto

Mediante el pagamento efectivo de dicho Dote, que
 hará la Reyna Fidelisima en el termino y tiempo⁷
 85 que va expresado, se dará por satisfecha la Serenisi-
 ma Infanta Doña Maria Ana Victoria para no ale-
 gar otro algun derecho, ni intentar alguna accion, ó
 pertenecen, ó pueden pertenecer otros bienes, derechos, o
 acciones por causa de herencias, ó mayores sucesiones de
 90 la Reyna, y del Rey Fidelisimos sus Padres, ni de
 otra qualquier manera, y por qualquier causa o fue-
 re, sabido, ó ignorado; entendiendose, que de qualquiera
 calidad y condicion que fueren las cosas arriba dichas
 debe quedar excluida de ellas: y la Serenissima In-
 95 fanta, antes de efectuarse su desposorio por palabras
 de presente, hará renuncia en buena y debida forma
 y con todas las seguridades⁸, solemnidades y forma que
 fueren necesarias para el debido efecto: la qual renun-
 cia confirmará, y ratificará luego despues que se haya
 100 celebra-

⁴ Na margem superior ao lado da palavra “Quarto” encontra-se carimbado “Museu Imperial Arquivo”.

⁵ Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 3.

⁶ No decorrer das cartas, nota-se que o nome da moeda utilizada era “Escudos de Oro del Sol”, porém, neste fragmento foi escrito de outra forma: “Escudos do Oro del Sol”. Talvez possa indicar lapso de escritura ou erro de cópia.

⁷ Na palavra “tempo” está oculta a haste horizontal da consoante “t”.

⁸ O fragmento “y con todas las seguridades” encontra-se manchado com tinta preta, porém, com uma fácil interpretação na leitura no trecho “y con todas las”, dificultando apenas na palavra “seguridades”.

Imagem 4 – Fólio 2v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.

celebrado el matrimonio, calculando lo mismo el Serenissimo Infante Don Gabriel, que ya entonces será su Exposo, con las mismas formas y solemnidades que la Serenissima Infanta hubiere usado en lasobredicha primera renuncia, y ademas con las clausulas que se juzgaren convenientes, y necesarias. Y el Serenissimo Infante Don Gabriel, y la Serenissima Infanta Dona Maria Ana Victoria quedan y quedaran, asi de presente como para entonces, obligados al efecto, y cumplimiento de dicha renuncia y ratificacion de ella, por virtud y en conformidad de los presentes articulos, debiendo ser la citada renuncia y sus ratificaciones hechas y juzgadas, asi al presente como en lo futuro, por bien hechas, y verdaderamente pasadas y otorgadas. Y las referidas renunciaciones se haran en la forma mas autentica y eficaz que pudiese ser, para que sean buenas y validas, juntamente con todas las clausulas derogatorias de qualquiera Ley, jurisdiccion, derechos constituciones, y costumbres a esto contrarias, o que impidan, o puedan impedir en todo o en parte dichas renunciaciones y ratificacion. Y para efecto y validacion de lo que arriba queda expresado, Sus Magestades el Rey Catolico, y la Reyna Fidelissima derogaran y derogan desde ahora sin reserva alguna, y entienden, y entenderan asi de presente, como para entonces, tener derogadas todas las excepciones en contrario.

Articulo Sexto

El Rey Catolico dara a la Serenissima Infanta Dona Maria Ana Victoria a su llegada a España para sus anillos y joyas, el valor de ochenta mil Pesos, los quales la pertenecieran sin dificultad despues de celebrado el matrimonio de la misma suerte que todas las joyas que trogese con sigilo e seran proprias suyas, y de sus herederos, y sucesores, y de aquellos que tubi-

Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 2v]

celebrado⁹ el matrimonio; executando lo mismo el Sere-¹⁰
 nisimo Infante Don Gabriel, que ya entonces será su
 Esposo, con las mismas formas y solemnidades que la
 Seresinisima Infanta hubiere usado en lasobradicta pri-
 105 mera renuncia, y ademas com las clausulas que se juz-
 garen convenientes, y necesarias. Y el Serenisimo Infan-
 te Don Gabriel, y la Serenisima Infanta Doña Maria
 Ana Victoria quedan y quedarán, asi de presente co-
 mo para entonces, obligados al efecto, y cumplimiento de
 110 dicha¹¹ renuncia y ratificacion¹² de ella, por virtud y
 en conformidad de los presentes Articulos; debiendo
 ser la citada renuncia y sus ratificaciones habidas y
 juzgadas, asi al presente como en lo futuro, por bien
 hechas, y verdaderamente pasadas y otrogadas. Y las
 115 referidas renunciass se haran en la forma mas au-
 tenticay eficaz que pudiere ser, para que sean bue-
 nas y validas, juntamente con todas las clausulas
 derogatorias de qualquiera Ley, jurisdiccion, derechos cons-
 tituciones, y costumbres a esto contrarias, ó que empi-
 120 dan, ó puedan impedir en todo ó en parte dichas re-
 nunciass¹³ y ratificacion. Y para efecto y validacion¹⁴ de
 lo que arriba queda expresado, Sus Magestades el
 Rey Catolico, y la Reyna Fidelissima derogaran y
 derogan desde ahora sin reserva alguna, y entienden, y
 125 entenderan asi de presente, como para entonces, tener de-
 rogadas todas las exepciones¹⁵ en contrario.

Articulo Sexto

El Rey Catolico dará à la Serenisima Infanta Do-
 ña Maria Ana Victoria à su llegada a España pa-
 130 ra sus anillos y joyas, el valor de ochenta mil Pesos;
 los quales lapertenceran sin dificultad despues de cele-
 brado el matrimonio de la misma suerte que
 todas las joyas que tragere con sigo e seran proprias suy-
 as, y de sus herederos, y sucesores, y de aquellos que
 135 tubi-

⁹ Rasura na segunda vogal “e” da palavra celebrado.

¹⁰ Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 4.

¹¹ Rasura na consoante “c” da palavra “dicha”.

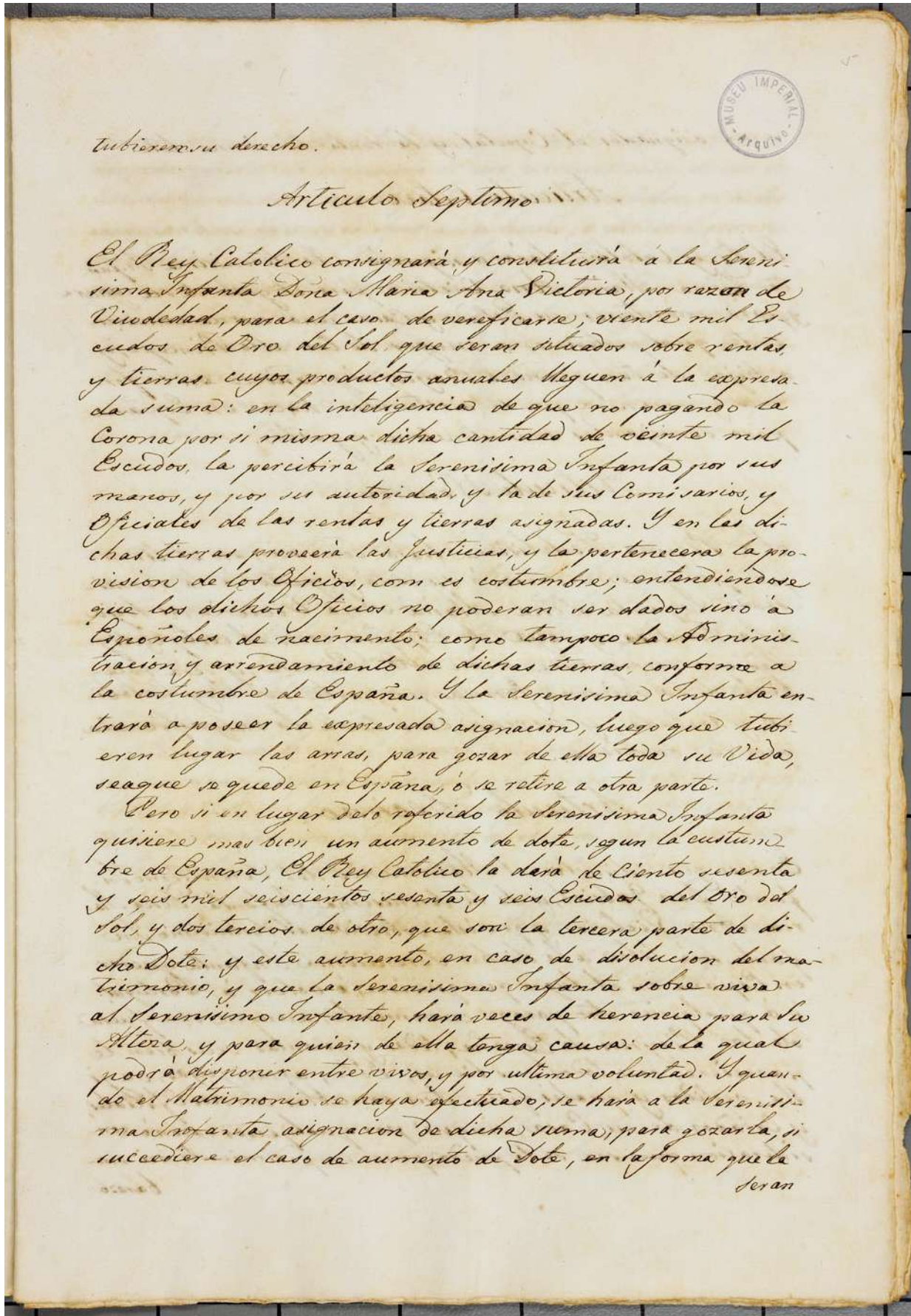
¹² Rasura na segunda vogal “i” da palavra “ratificacion”.

¹³ Rasura na vogal “u” da palavra “renuncia”.

¹⁴ Rasura na consoante “d” da palavra “validacion”.

¹⁵ Apagamento no fragmento “exep” da palavra “exepciones”.

Imagem 5 – Fólio 3r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 3r]¹⁶tubieren su derecho.¹⁷¹⁸

Articulo Septimo

El Rey Catolico consignará y constituirá¹⁹ a la Serenisima Infanta Doña Maria Ana Victoria, por razon²⁰ de Viudedad, para el caso de vereficarse; viente mil Escudos de Oro del Sol que seran situados sobre rentas, y tierras cuyos productos anuales lleguen à la expresada suma: en la inteligencia de que no pagando la Corona, por si misma dicha cantidad de veinte mil

140 Escudos, la percibirá la Serenisima Infanta por sus manos, y por su autoridad, y lo de sus Comisarios, y Oficiales de las rentas y tierras asignadas. Y en las dichas tierras proveerá las Justicias, y la pertenecera la provision de los Oficios, com²¹ es costumbre; entendiendose

145 que los dichos Oficios no poderan ser dados sino à Españoles de nacimiento; como tampoco la Administracion y arrendamiento de dichas tierras, conforme a la costumbre de España. Y la Serenisima Infanta entrará a poseer la expresada asignacion, luego que tubiesen lugar las arras, para gozar de ella toda su Vida, seaque se quede en España, ó se retire a otra parte.

155 [espaço] Pero si en lugar delo referido la Serenisima Infanta quisiere mas bien un aumento de dote, segun la custumbre de España, El Rey Catolico la dará de ciento sesenta y seis mil seiscientos sesenta y seis Escudos del Oro del Sol, y dos tercios de otro, que son la tercera parte de dicho Dote: y este aumento, en caso de disolución del matrimonio, y que la Serenisima Infanta sobre viva

160 al Serenisimo Infante, hará veces de herencia para Su Alteza, y para quien de ella tenga causa: de la qual podrá disponer entre vivos, y por ultima voluntad. Y quando el Matrimonio se haya efectuado, se hará a la Serenisima Infanta asignacion de dicha suma, para gozarla, si succediar e el caso de aumento de Dote, en la forma que la

165 seran

170

¹⁶ A partir do fol. 3r, nota-se um relaxamento na escrita, observado na omissão de letras e na caligrafia diferenciada.

¹⁷ Na margem superior direita encontra-se carimbado "Museu Imperial Arquivo".

¹⁸ Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 5.

¹⁹ Na palavra "constituirá" está oculta a haste horizontal da consoante "t".

²⁰ Rasura no fragmento "on" da palavra "razon".

²¹ Está oculta a segunda vogal "o" da palavra "como".

Imagem 6 – Fólio 3v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.

serán asignados el Capital, y la renta de mismo dote.

Artículo Octavo

El Rey Católico hará y asignará a la serenísima Infanta Dona Maria Ana Victoria para el gasto de su comida y para mantener su Estado y Casa una suma conveniente, qual pertenece a muger de tan alto Principe, y a hijas de tan grandes Reyes, asignandola en la forma y manera que se acostumbra hacer en España para semejantes mantenciones y gastos.

Artículo Noveno

La Reyna Fidelissima hará conducir, en el tiempo que se conviniere, a su costa y gasto, a la serenísima Infanta Dona Maria Ana Victoria su hija a la frontera y raya de España, con el cortejo y dignidad que corresponde a tan alto Princesa, y será recibida de la misma forma por parte del Rey Católico, y tratada, y servida con toda la magnificencia que lea conviene.

Artículo Decimo

En caso que se disuelva el Matrimonio del serenísimo Infante Don Gabriel, y de la serenísima Infanta Dona Maria Ana Victoria, y que ésta sobreviva al serenísimo Infante, será libre a la dicha serenísima Infanta quedar en España en el lugar que quisiere, o volver a Portugal o a qualquier otro parage conveniente, aunque sea fuera de los Reynos de España, todas y quantas veces bien le pareciere, con todos sus bienes, Dote, arras, joyas, vajilla, vestidos y qualquier otros muebles con sus Oficiales, y Criados de su Casa, sin que por qualquier razon o consideracion que sea se la pueda poner impedimento ni embarazo

[fol. 3v]

seran asignados el Capital, y la renta del mismo dote.²²

Articulo Octavo

175 El Rey Catolico dará, y asignará a la Serenisima Infanta Doña Maria Ana Victoria para el gasto de su, camera y para mantener su Estado y Casa una suma conveniente, qual pertenece á muger de tan alto Principe, y a hija de tan grandes Reyes, asignandola en la forma y manera que se acostumbra hacer en España para semejantes manutenciones y gastos.

180

Articulo Noveno

185 La Reyna Fidelisima hará conducir, en el tiempo, que se conveniere, á su costo y gasto, á la Serenisima Infanta Doña Maria Ana Victoria su hija a la Frontera y raya de España, com el cortej oidigdad que corresponde á tan alta Princesa, y será recibida de la misma forma por parte del Rey Catolico, y tratada, y servida com toda la magnificencia que la conviene.

Articulo Decimo

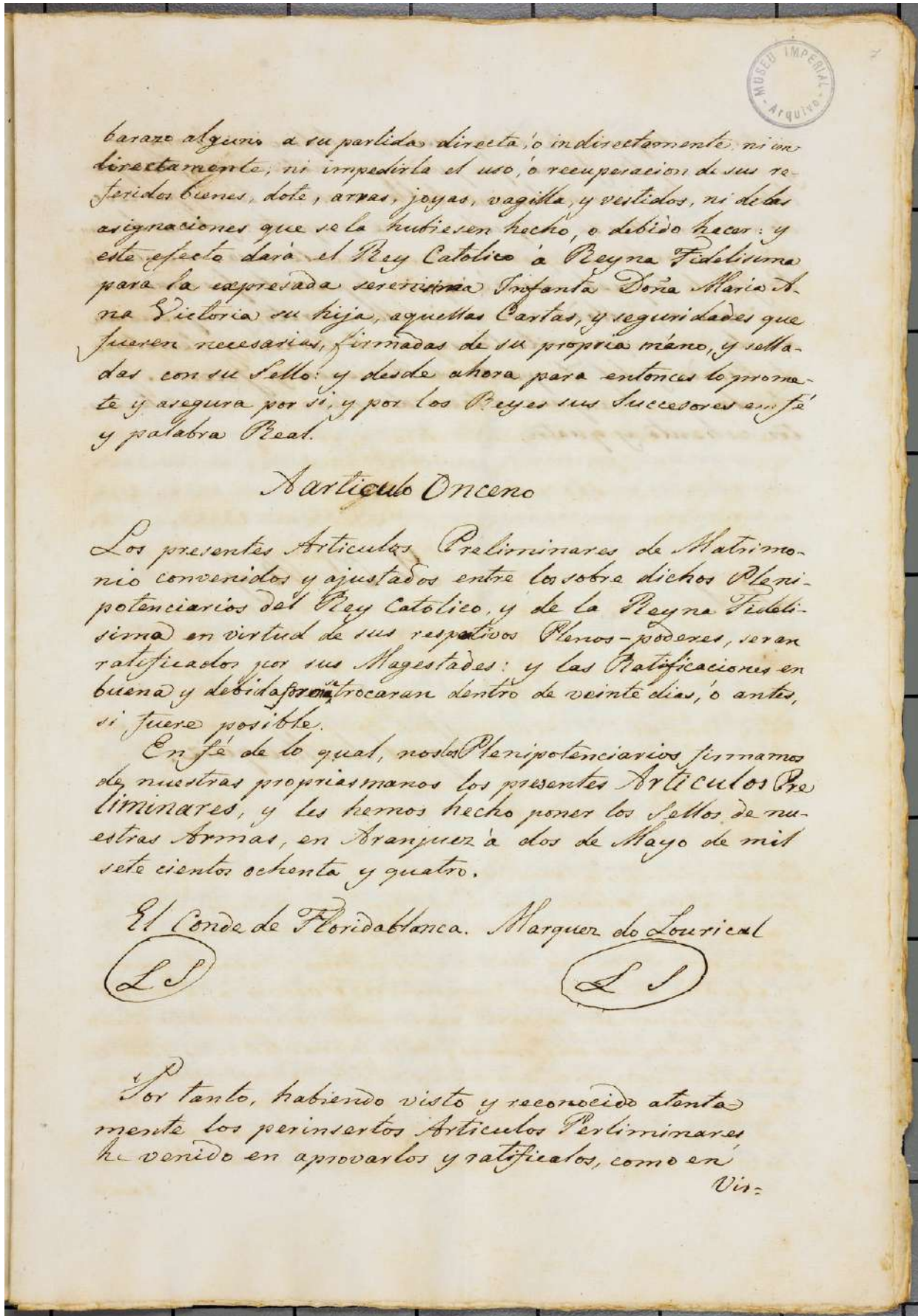
190 En caso que se disuelva el Matrimonio²³ del Serenisimo Infante Don Gabriel²⁴, y de la Serenisima Infanta Doña Maria Ana Victoria, y que ésta sobreviva al Serenisimo Infante, será libre a la dicha Serenisima Infanta quedar en España en el lugar que quisiere, ó volver á Portugal
195 ó á qualquier otro parage conveniente, aunque sea fuera de los Reynos de España, todas y quantas veces bien le pareciere, con todos sus bienes, Dote, arras, joyas, vagi
200 lla, vestidos y quales quier otros muebles con sus Oficiales, y Criados de su Casa, sin que por qualquier razon ó consideracion que sea se la pueda poner impedimiento ni em-
barazo

²² Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 6.

²³ Na palavra "Matrimonio" está oculta a haste horizontal da consoante "t".

²⁴ Rasura na vogal "a" da palavra "Gabriel".

Imagem 7 – Fólio 4r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu imperial.

[fol. 4r]

barazo alguno a su partida directa, ó indirectamente ni in-²⁵²⁶
directamente; ni impedirle el uso, ó recuperacion de sus re-
feridos bienes, dote, arras , joyas, vagilla, y vestidos, ni de las
205 asignaciones que se la hubiesen hecho, o debido hacer: y
este efecto dará el Rey Catolico á Reyna Fidelissima
para la expresada serenissima²⁷ Infanta Doña Maria A-
na Victoria su hija, aquellas Cartas, y seguridades que
210 fueren necesarias, firmadas de su propria máno, y sella-
das con su Sello: y desde ahora para entonces lo prome-
te y asegura por si, y por los Reyes sus Succesores em²⁸ Fé
y palabra Real.

A[[a]]rticulo²⁹ Onceno

215 Los presentes Articulos Preliminares de Matrimo-
nio convenidos y ajustados entre los sobre dichos Pleni-
potenciarios del Rey Catolico, y de la Reyna Fideli-
sima en virtud de sus respectivos³⁰ Plenos- poderes, seran
ratificados por sus Magestades: y las Ratificaciones en
buena y debida forma³¹ <†se> trocaran dentro de veinte dias, ó antes,
220 si fuere posible.

En fé de lo qual, nos los Plenipotenciarios firmamos
de nuestras proprias manos los presentes Articulos Pre-
liminares, y les hemos hecho poner los Sellos de nu-
estras Armas, en Aranjuez à dos de Mayo de mil
225 sete cientos ochenta y quatro.

El Conde de Floridablanca. [Marques do Lourizal]
Loco Sigilli³² [espaço] Loco Sigilli

Por tanto, habiendo visto y reconocido atenta-
mente los perinsertos Articulos Preliminares³³
230 he venido en aprobarlos y ratificado, como en
Vir=

²⁵ Na margem superior direita encontra-se carimbado "Museu Imperial Arquivo".

²⁶ Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 7.

²⁷ Rasura no fragmento "sima" da palavra sereníssima. Essa palavra também está geralmente escrita em letra maiúscula, mas neste caso encontra-se com letra minúscula.

²⁸ Apagamento na consoante "m" da palavra "em".

²⁹ Repetição da vogal "a" da palavra "Articulo".

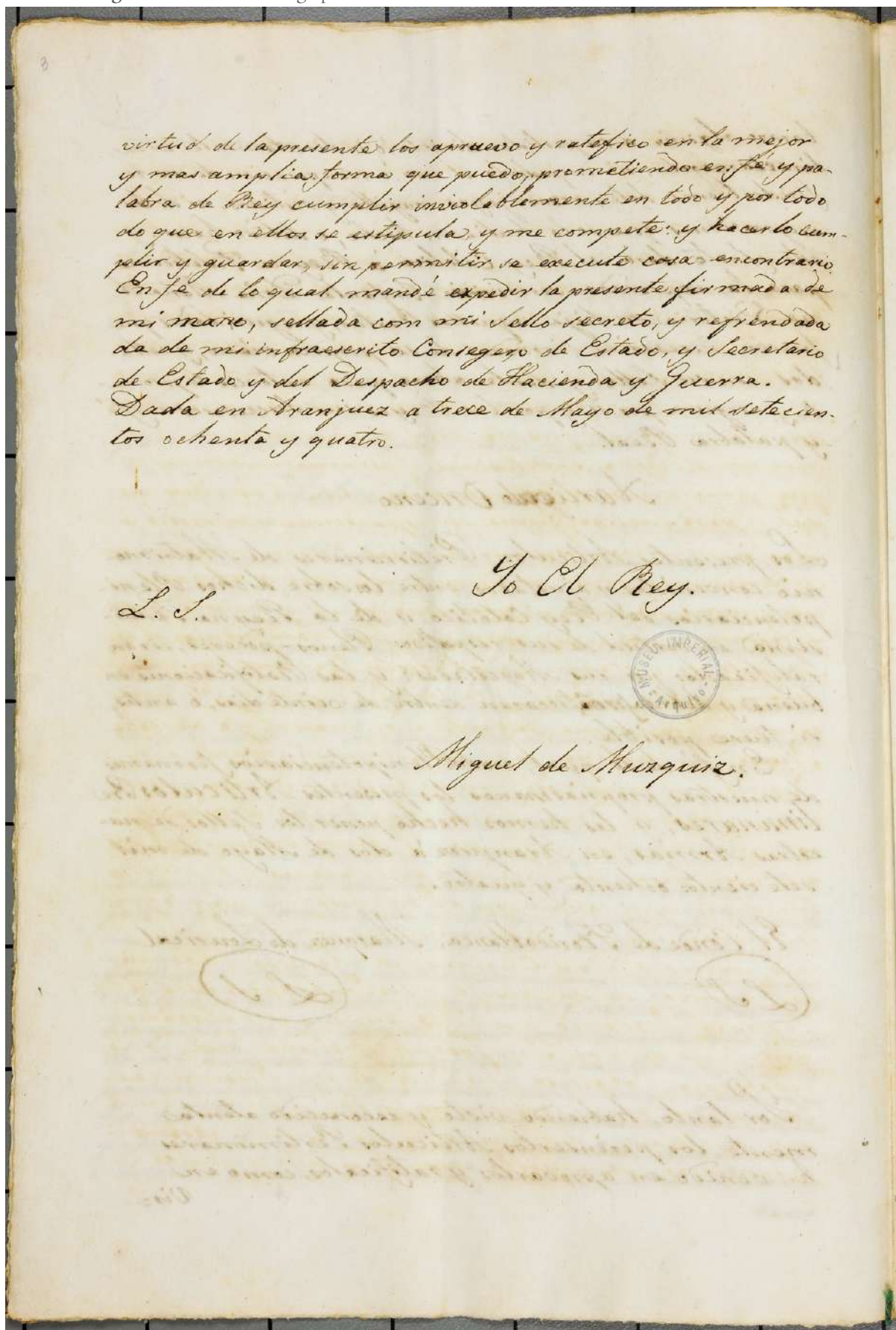
³⁰ Rasura na segunda vogal "e" da palavra "respectivos".

³¹ Rasura no fragmento "ma" da palavra "forma".

³² "Locus sigilli – El lugar del sello. Expresión latina que significa el sitio donde se ha estampado el sello en los documentos oficiales. En abreviatura se escriben sólo las iniciales L.S" (BUSTAMANTE, 2012).

³³ Provavelmente Preliminares, nota-se um erro de cópia.

Imagem 8 – Fólio 4v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 4v]

virtud de la presente los apruebo³⁴ y ratefico en la mejor³⁵
 y mas amplia forma que puedo, prometiendoy en fé y pa-
 235 labra de Rey cumplir inviolablemente en todo y por todo
 do que en ellos se estipula, y me compete: y hacer lo cum-
 plir y guardar, sin permitir se execute cosa en contrario.
 En fé de lo qual mandé expedir³⁶ la presente firmada de
 mi mano, sellada com mi Sello secreto, y refrendada
 240 da³⁷ de mi infraescrito Consegero de Estado, y Secretario
 de Estado y del Despacho de Hacienda y Guerra.
 Dada en Aranjuez a trece de Mayo de mil setecien-
 tos ochenta y quatro.

[espaço] Yo El Rey.³⁸

Loco Sigilli

245 [espaço] [Miguel de Muzquiz.]

³⁴ Rasura na vogal “u” da palavra “apruebo”.

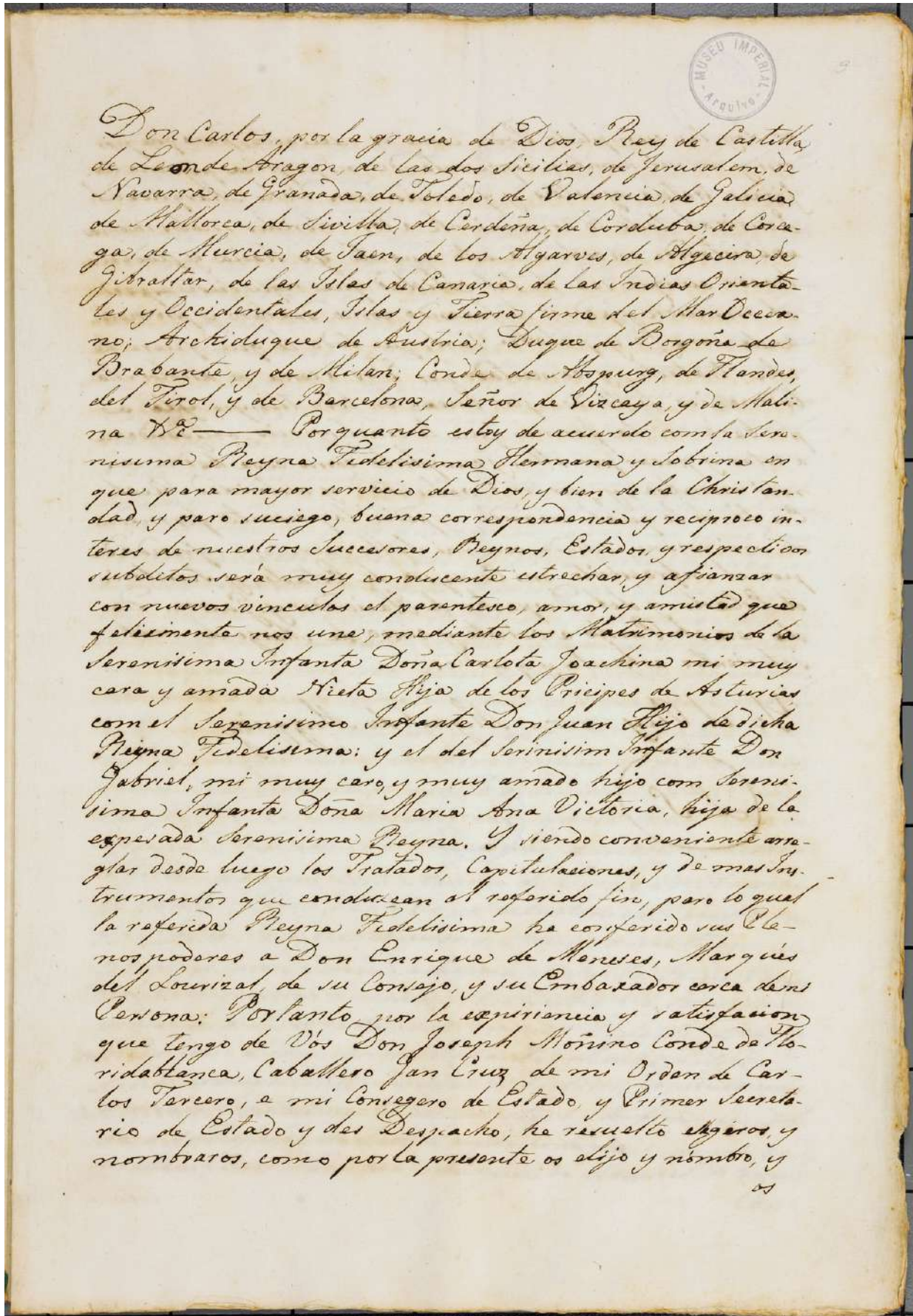
³⁵ Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 8.

³⁶ Rasura na consoante “x” da palavra “expedir”.

³⁷ Repetição do fragmento “da”.

³⁸ Na metade do documento abaixo da palavra “Rey” encontra-se carimbado “Museu Imperial Arquivo”.

Imagem 9 – Fólio 5r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Don Carlos, por la gracia de Dios Rey de Castilla
 de Leon de Aragon, de las dos Sicilias, de Jerusalem, de
 Navarra, de Granada, de Toledo, de Valencia, de Galicia
 de Mallorca, de Sivilla, de Cerdeña, de Corduba, de Corca-
 ga, de Murcia, de Jaen, de los Algarves, de Algezira, de
 Gibraltar, de las Islas de Canarias, de las Indias Orienta-
 les y Occidentales, Islas y Tierra firme del Mar Occea-
 no; Archiduque de Austria; Duque de Borgona de
 Brabante, y de Milan; Conde de Absnugg, de Tirol,
 del Tirol, y de Barcelona, Señor de Vizcaya, y de Malina
 na &c. — Por quanto estoy de acuerdo con la Seren-
 nisima Reyna Fidelisima Hermana y Sobrina en
 que para mayor servicio de Dios, y bien de la Christian-
 dad, y para suiego, buena correspondencia y reciproco in-
 teres de nuestros Sucesores, Reynos, Estados, y respectivos
 subditos será muy conoluciente estrechar, y afianzar
 con nuevos vinculos el parentesco, amor, y amistad que
 felicemente nos une, mediante los Matrimonios de la
 Serenissima Infanta Doña Carlota Joachina mi muy
 cara y amada Nieto Hija de los Princes de Asturias
 con el Serenissimo Infante Don Juan Hijo de dicha
 Reyna Fidelisima; y el del Serenissimo Infante Don
 Gabriel, mi muy caro, y muy amado hijo con Serenisi-
 ma Infanta Doña Maria Ana Victoria, hija de la
 expresada Serenissima Reyna. Y siendo conveniente ar-
 rar desde luego los Tratados, Capitulaciones, y de otras Ins-
 trumentos que conducan al referido fin, para lo qual
 la referida Reyna Fidelisima ha conferido sus Ple-
 nos poderes a Don Enrique de Meneses, Marqués
 del Lourizal, de su Consejo, y su Embaxador cerca de
 persona; Por tanto, por la esquirancia y satisfacion
 que tengo de Vos Don Joseph Morino Conde de Ho-
 ridablanca, Caballero San Cruz de mi Orden de Car-
 los Tercero, e mi Consejero de Estado, y Primer Secre-
 tario de Estado y des Despacho, he resuelto elegir, y
 nombraros, como por la presente os elijo y nombro, y

Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 5r]

Don Carlos, por la gracia de Dios, Rey de Castilla³⁹⁴⁰
 de Leon⁴¹, de Aragon, de las dos Sicilias, de Jerusalem, de
 Navarra, de Granada, de Toledo, de Valencia, de Galicia
 de Mallorca, de Sivilla, de Cerdeña, de Corduba, de Corce-
 250 ga, de Murcia, de Jaen, de los Algarves, de Algecira, de
 Gibraltar, de las Islas de Canaria, de las Indias Orienta-
 les y Occidentales, Islas y Tierra firme del Mar Occea-
 no, Archiduque de Austria; Duque de Borgoña de
 Brabante, y de Milan; Conde de Abspurg, de Flandes,
 255 del Tirol, y de Barcelona, Señor de Vizcaya, y de Mali-
 na etc⁴² _____ Porquanto estoy de acuerdo com la Sere-
 nisima Reyna Fidelisima Hermana y Sobrina en
 que para mayor servicio de Dios, y bien de la Christan-
 dad, y para suciego, buena correspondencia y reciproco in-
 260 teres de nuestros Succesores, Reynos, Estados, y respectivos
 subditos será muy conducente estrechar, y afianzar
 con nuevos vinculos el parentesco, amor, y amistad que
 felizmente nos une, mediante los Matrimonios de la
 265 Serenisima Infanta Doña Carlota Joachina mi muy
 cara y amada Nieta Hija de los Pri[n]cipes⁴³ de Asturias
 com el Serenisimo Infante Don Juan Hijo de dicha
 Reyna⁴⁴ Fidelisima: y el del Serinisimo⁴⁵ Infante Don
 Gabriel, mi muy caro, y muy amado hijo com Sere-
 nisima Infanta Doña Maria Ana Victoria, hija de la
 270 espesada Serenisima Reyna. Y siendo conveniente arre-
 glar desde luego los Tratados, Capitulaciones, y de mas Ins-
 trumentos que conduzcan al referido fin, para lo qual
 la referida Reyna Fidelisima ha conferido sus Ple-
 nos poderes a Don Enrique de Meneses, Marqués
 275 del Lourizal, de su Consejo, y su Embaxador cerca demi
 Persona: Portanto, por a experiéncia⁴⁶ y satisfacion
 que tengo de Vós Don Joseph Moñino Conde de Flo-
 ridablanca, Caballero Gan Cruz de mi Orden de Car-
 los Tercero, e mi Consegero de Estado, y Primer Secreta-
 280 rio de Estado y des Despacho, he resuelto elegiros⁴⁷, y
 nombraros, como por la presente os elijo y nóbro, y
 OS

³⁹ Na margem superior direita acima da palavra "Castilla" encontra-se carimbado "Museu Imperial Arquivo".

⁴⁰ Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 9.

⁴¹ Rasura no fragmento "on" da palavra "Leon".

⁴² RIECO (1983)

⁴³ Provavelmente "Principes", omissão da consoante "n" indicando um erro de cópia.

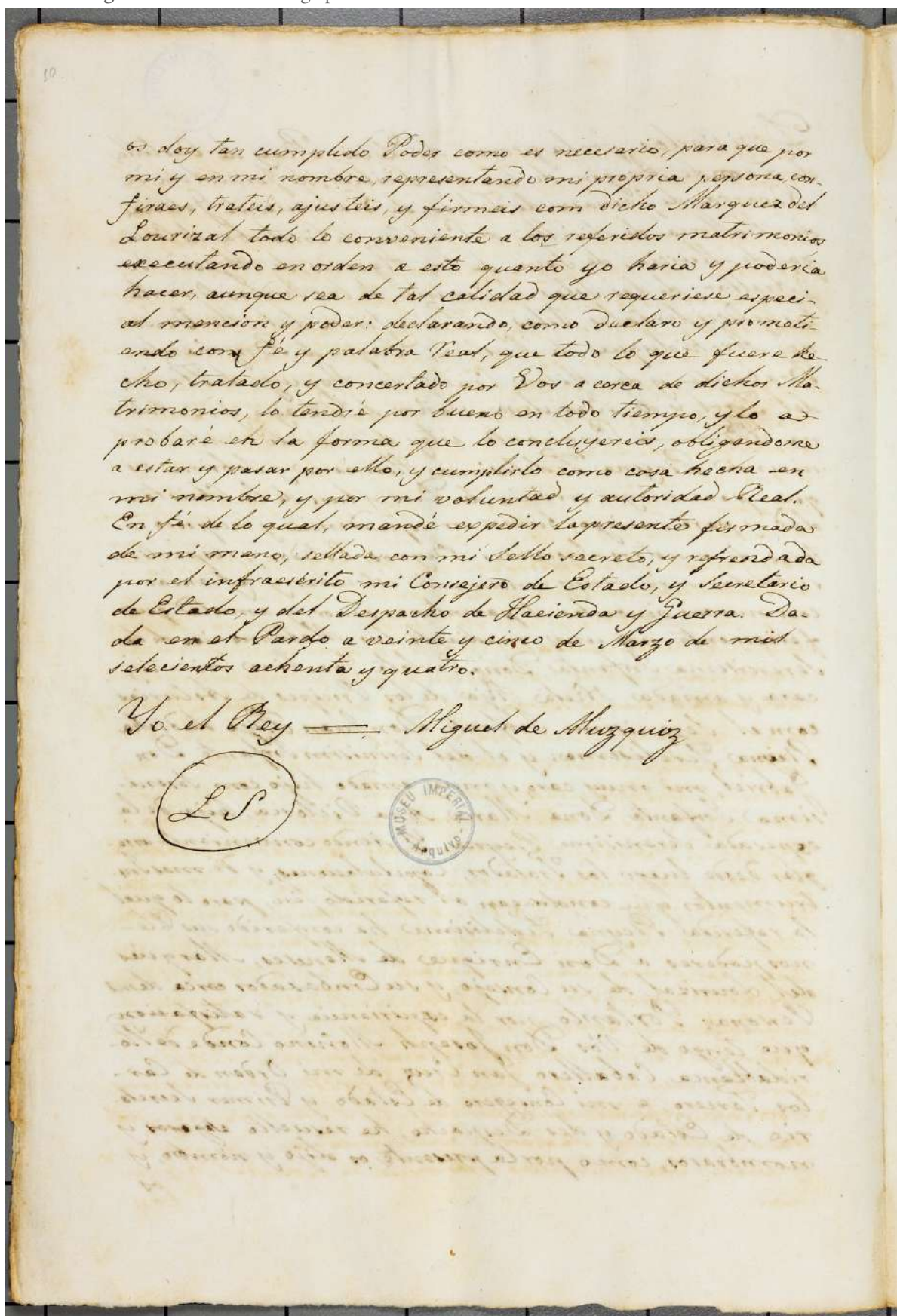
⁴⁴ Rasura na consoante "y" da palavra "Reyna".

⁴⁵ Provavelmente "Serenisimo", omissão da vogal "o" indicando um erro de cópia e mudança da vogal "e" pela vogal "i".

⁴⁶ Variação da palavra "experiencia" por "experiencia".

⁴⁷ Mancha na palavra "elegiros".

Imagem 10 – Fólio 5v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 5v]

os doy tan cumplido Poder como es necesario, para que por⁴⁸
mi y en mi nombre, representando mi propria persona, con-
285 firaes, trateis, ajusteis, y firmeis com dicho Marques del
Lourizal todo lo conveniente a los referidos matrimonios
executando en orden a esto quanto yo haria y poderia
hacer, aunque sea de tal calidad que requeriese especi-
290 al mencion y poder: declarando, como declaro y prometi-
endo com fé y palabra Real, que todo lo que fuere de-
cho, tratado, y concertado por Vos a cerca de dichos Ma-
trimonios, lo tendré por bueno en todo tiempo, y lo a-
probaré en la forma que lo concluyereis, obligandome
a estar y pasar por ello, y cumplirlo como cosa hecha en
295 mi nombre, y per mi voluntad y autoridad Real.
En fé de lo qual, mandé expedir la presente firmada
de mi mano, sellada con mi Sello secreto, y refrendada
por el infraescrito mi Consejero de Estado, y Secretario
de Estado, y del Despacho de Hacienda y Guerra. Da-
300 da en el Pardo a veinte y cinco de Marzo de mil
setecientos ochenta y quatro.
Yo el Rey = [Miguel de Muzquiz]⁴⁹
Loco Sigilli

⁴⁸ Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 10.

⁴⁹ No final do documento abaixo da palavra “Miguel” encontra-se carimbado “Museu Imperial Arquivo”.

Imagem 11 – Fólio 6r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.

11

MUSEU IMPERIAL
Arquivo

Dona Maria por Jure de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em Africa Senhora de Guine, e da Conquista, Navegação, e Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. F. Ta-
co saber aos que esta Minha Carta Patente vierem, que desejando para maior serviço de Deos, e exaltação da Nossa Santa Fé e bem da Christandade, que com mais fortes, e novos pontos de amor, e amizade se estreite, e confirme aq ue entre N. os e o serenissimo Rey Catholico Nosso bom irmão, e Thio felicemente subsiste, que permanece entre N. os e Nossos Successores a boa correspondencia, que tanto importa a ambos os Estados; e de mesma sorte entre os Subditos de hum, e outra Coroa: e nello que concerne assegurar mais e mais o socego, e tranquillidade da Republica Christãa, e a conservação della, e aq ueritar ao mesmo tempo quanto seja possível os vinculos de sangue, parentesco e amizade, se resolveu contratar, e concluir no casamento do serenissimo Infante Dom João, Meu muito amado, e prezado filho, com a serenissima Infanta de Espanha Dona Carlota Joaquina filha do Principe da Asturias, e de la do mencionado Nosso bom irmão e Thio o serenissimo Rey Catholico; e no do serenissimo Dom Gabriel, seu filho, com a serenissima Infanta Dona Maria Anna Victoria, Minha muito, amada e prezada filha, para que com a benção de Deos, e a do Nosso muito Santo Padre Pio VI que actualmente preside na sua Santa Igreja se dispõem, e casem a seu tempo: e quando, e como ordenar, e dispõem a Santa Igreja Romana, e serenissimo Infante Meu Filho e a serenissima Infanta de Espanha; e o serenissimo Infante Dom Gabriel com a serenissima Infanta Minha filha. E sendo conveniente requerer os Tratados, Capitulações, e outros Instrumentos conducentes a este fim; tendo da a satisfação de zelo, e amor com que se empregad no Meu Real service o Marquez de Louisa, de meu Con-

Con-

Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 6r]

305 Dona Maria por Garça⁵⁰ de Deos Raynha de Por-^{51/52}
tugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em Afri-
ca Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Co-
mercio de Ethiopia, Arabia Persia, e da India etc Fa-
co saber aos que esta Minha Carta Patente virem, que
desejando para maior serviço de Deos, e exaltação da
310 Nossa Santa Fé e bem da Christandade que com ma-
is fortes, e novos penhores de amor, e amizade se estreite,
e confirme aque entre Nós e o Serenissimo Rey
Catholico Nosso bom Irmão, e Thio felismente sub-
siste; que permaneça entre Nós e Nossos Successores
315 a boa Correspondencia, que tanto importa a ambos os
Estados; e da mesma sorte entre os Subitorde huma,
a outra Coroa: e pello que Convem assegurar mais e ma-
is o socego, e tranquilidade da Republica Christãã, e
a conservação della, e apertar ao mesmo tempo quanto
320 seja possivel os vinculos do sangue, parentesco e amiza-
de; se resolveo emtratar, e convir no casamento do Serenissi-
mo Infante Dom João, Meu muito amado, e presadofi-
lho, com a Serenissima Infanta de Espanha Dona Car-
lota Joaquina Filha do Principe da Asturias, a Ne-
325 ta do mencionado Nosso bom Irmão e Thio o Verenis-
simo Rey Catholico; e no do Serenissimo Dom Gabriel,
seu Filho, com a Serenissima Infanta Dona⁵³ Maria
Ana Victoria, Minha muito, amada⁵⁴ e presada
Filha, para que com a benção de Deos, e o do Nosso mui-
330 to Santo Padre Pio VI que actualmente⁵⁵ preside na
sua Santa Igreja se disposem, e cazem a seu tempo: se-
gundo, e como ordena, e dispoem a Santa Igreja Roma-
na, o Serenissimo Infante Meo Filho o a Serenissima
Infanta de Hespanha; e o Serenissimo⁵⁶ Infante Dom Ga-
335 briel com a Serenissima Infanta Minha Filha: E
sendo conveniente regular os Tratados, Capitulações,
e mais Instrumentos conducentes a este fim; tendo to-
da a satisfação do Zelo, e amor com⁵⁷ que se emprega
no Meu Real Serviço o Marquez do Lourizal, do meu
340 Con-

⁵⁰ Provavelmente “Graça”, troca entre a primeira vogal “a” pela consoante “r”.

⁵¹ Na margem superior acima da palavra “Raynha” encontra-se carimbado “Museu Imperial Arquivo”.

⁵² Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 11.

⁵³ No decorrer da carta, geralmente se coloca o til acima da consoante “n” na palavra Doña; neste caso, no entanto, o til não está presente.

⁵⁴ Rasura na primeira vogal “a” da palavra “amada”.

⁵⁵ Na palavra “actualmente” está oculta a haste horizontal da primeira consoante “t”.

⁵⁶ Provavelmente “Serenissimo”, neste caso ouve um esquecimento da vogal “i” e da consoante “m”.

⁵⁷ Rasura na consoante “m”.

Imagem 12 – Fólio 6v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.

1 Conselho e Meu Embaixador junto a Sua Magestade Catho-
 2 lica: Rey por bem de e nomear, como por esta e meio
 3 Meu Ministro Plenipotenciario, para que com a Coroa, ou
 4 Pessoa, a que o Serenissimo Rey Catholico. Meu Bom
 5 Amigo, e Thio autorizar para este effeito possa tratar, Con-
 6 ferir, capitular, acordar, e ajustar os Diferidos Tratados,
 7 e mais Instrumentos: Dando lhe para o presente todo
 8 o Meu Poder, e Comissão, que se requer para que por
 9 Mim, e em meu Nome, representando a Minha propria
 10 Pessoa, como se presente fosse, trate, capitule, conve-
 11 nha, e conclua quanto oija respeito aos citados Tra-
 12 tados, Capitulos Matrimoniaes, e queesquer outros Ins-
 13 trumentos para effecto dos ditos Matrimonios, e possa
 14 regular, e acordar os Dotes, assignações, e augmento d'elles,
 15 Convis em ambos nos termos e prazos dos seus graga-
 16 mentos, acertas as segurancas, promessas, e obrigações
 17 para cumprimento, e observancia de que se convier,
 18 e para tudo o mais em qualques maneira concorra-
 19 te, e que puder convier até a sua effectiva conclusão,
 20 que possa pedir, e admitter as condições, Clausulas,
 21 pactos obrigações, e firmzas que lhe parecer, que
 22 para esse effeito o fare, Crio, e constituo Meu Actor
 23 mandatario com littera, geral, plenissima, e especial
 24 Poder, e facultade para que fare, e possa fazer em
 25 razão do respeito tudo o que Eu mesma poderia fa-
 26 zer, ainda que sejam tais as cosas que requerirão es-
 27 pecialissima commissão, e de que se haja ou tiver
 28 se de fazer expressa, e especial mancia; e prometten-
 29 do de baizo de Fé, e palavra Real haver por firme,
 30 e valioso quanto por elle for tratado, concludo, e
 31 estipulado com a Pessoa, ou Pessoas nomeadas por
 32 Sua Magestade Catholica para este effeito, e a ratificado
 33 no tempo que se convier. Em fé do que Me man-
 34 dei passar esta Carta por mim, assignada, e sellada com o sel-
 35 lo pendente das Armas, e representada pelo
 36 meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ex-
 37 tran-

Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 6v]

Conselho e Meu Embaixador junto a Sua Magestade Catho-⁵⁸
 lica: Hey por bem de o nomear, como por esto o meio
 Meu Ministro Plenipotenciano, para que com a Pessoa, ou
 Pessoas⁵⁹, oque o Serenissimo Rey Catholico e Meu Bom
 345 Irmão, e Thio auctorizar para este effecto⁶⁰ possa tratar, con-
 ferir, capitular, acordar, e ajustar os Referidos Tratados
 e mais Instrumentos: Dando lhe pella presente todo
 o Meu Poder, e Commissão, que se requer para que por
 Mim, e em meu Nome, representando a Minha propria
 350 Pessoa, como se presente fosse, trate, capitule, conve-
 nha, e conclua, quanto diga respeito aos citados Tra-
 tados, Capitulos Matrimoniaes, e quaesquer outros Ins-
 trumentos para effeito⁶¹ dos ditos Matrimonios, e possa
 regular, e acordar os Dotes, assignações, e augmento delles,
 355 convir em ambos nos termos e prazos dos seus paga-
 mentos, aceitos as sseguranças, promessas, e obrigações
 para complemento, e observancia do que se convier,
 e para tudo o mais em qualquer maneira concernen-
 te, e que puder convir até a sua efectiva conclusão, e
 360 que possa pedir, e adimethir as condições, clausulas,
 pactos obrigações, e firmezas que lhe parecer, que
 para ese effeito o faço, crio, e constituo Meu Actos
 mandatario com livre, geral, plenissimo, e especial
 Poder, e faculdade para que faça, e possa fazer em
 365 razão do referido tudo o que Eu mesma poderia fa-
 zer; ainda que sejam taes as cousas que requeirão es-
 pecialissima commissão, e de que se haja ou hoves⁶²-
 se de faser expressa, e especial menção; e prometten-
 do debaixo de Fé, e palavra Real haver por firme
 370 e valiozo quanto por elle for tratado, concordado, é
 estipulado com a Pessoa, ou Pessoas nomeadas por
 Sua Magestade Catholica para este effeito, e a rateficallo
 no tempo que se convier. Em fé do que lhe man-
 dei passar esta Carta por mim, assignada e sellada com o sel-
 375 lo pendente das Minhas Armas, e referendada pello
 meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Es-
 tran

⁵⁸ Na margem superior esquerda encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 12.

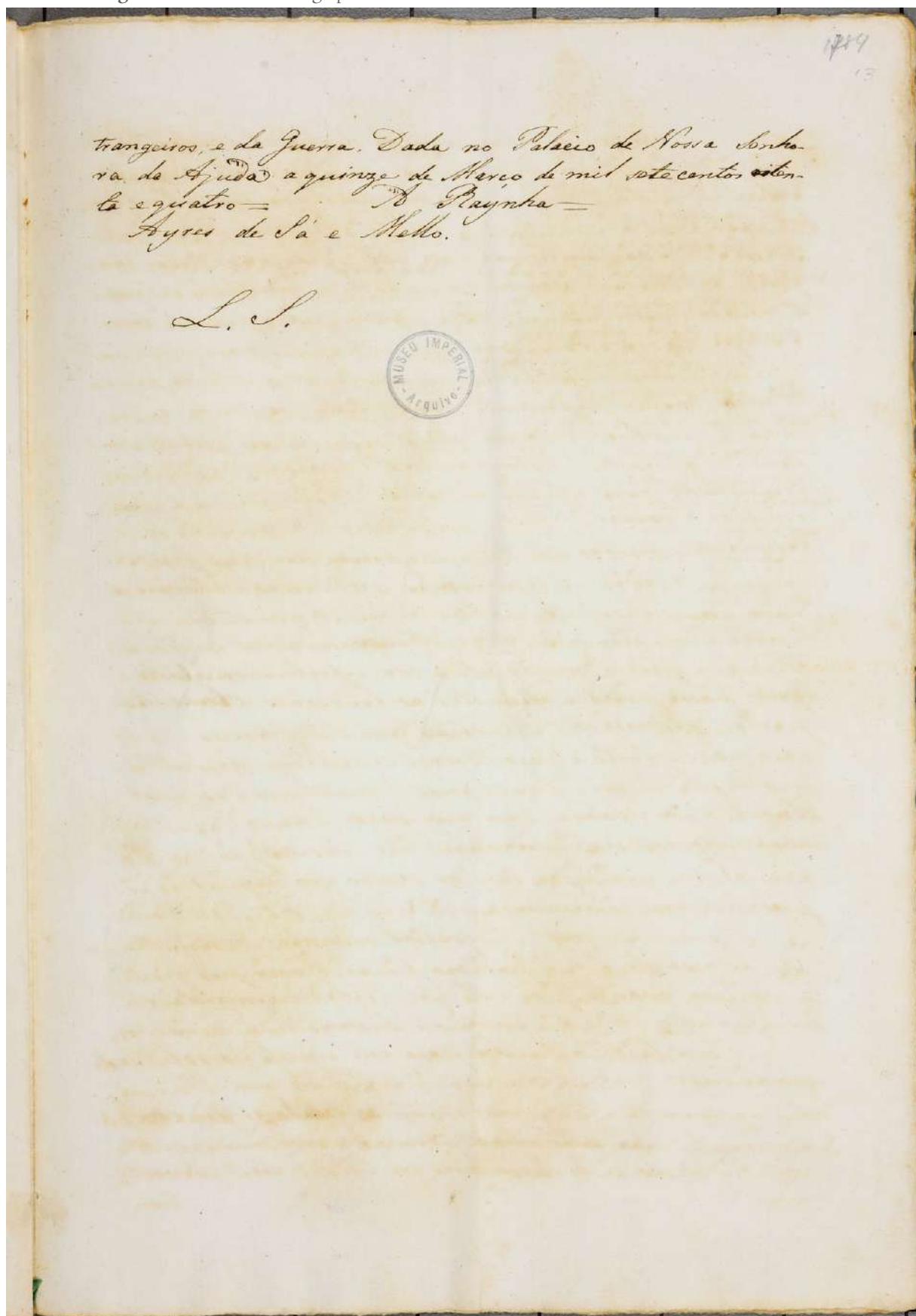
⁵⁹ Rasura no fragmento “soas”.

⁶⁰ Rasura na consoante “c”

⁶¹ Na linha 345 a palavra foi escrita da seguinte maneira: "effecto"

⁶² Provavelmente “houvesse”, omissão da vogal “u” depois da vogal “o”.

Imagem 13 – Fólio 7r do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

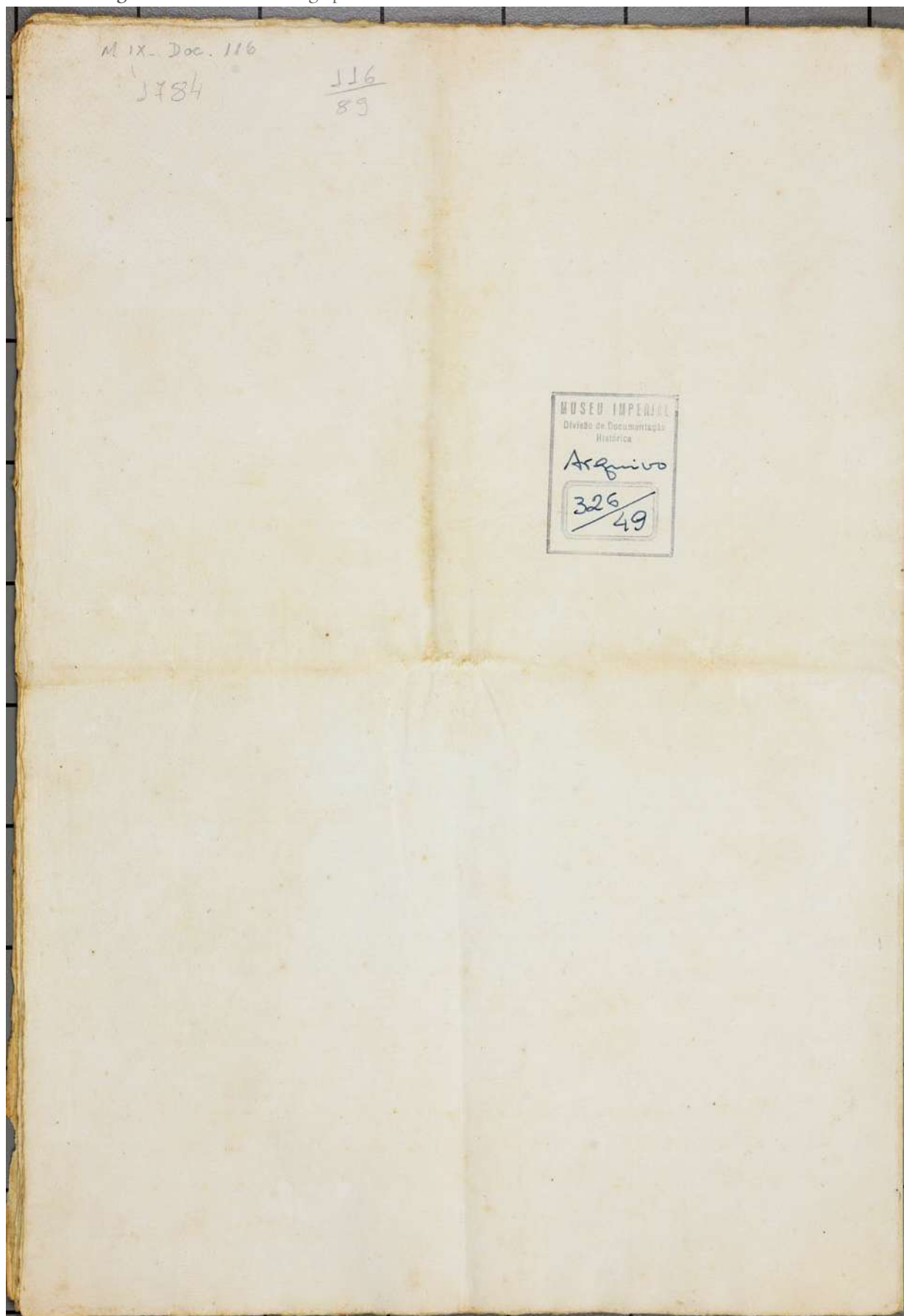
[fol. 7r]

trangeiros, e da Guerra. Dada no Palacio de Nossa Senho-⁶³
ra da Ajuda a quinze de Março de mil setecentos oiten-
380 ta e quatro = [espaço] A Raynha =
[Ayres de Sá e Mello.]
*Loco Sigilli*⁶⁴

⁶³ Na margem superior direita encontra-se a numeração a grafite feita por outras mãos: 1784 e abaixo a numeração 13.

⁶⁴ Na parte final do documento encontra-se carimbado “Museu Imperial Arquivo”.

Imagem 14 – Fólio 7v do artigo preliminar do casamento de D. Gabriel e Dona Maria Ana Victoria.



Fonte: Acervo digital do Museu Imperial.

[fol. 7v]^{65/66}

⁶⁵ Na margem superior esquerda encontra-se a anotação a grafite feita por outras mãos: MIX – Doc. 116, abaixo a numeração: 1784 e ao lado: 116/89.

⁶⁶ No documento encontra-se carimbado “Museu Imperial Divisão de Documentação Histórica Arquivo 326/49”

4. Breve comentário histórico

A infanta D. Maria Ana Vitória Josefa Francisca Xavier de Paula Antonieta Joana Domingas Gabriela de Bragança nasceu no Palácio de Queluz, Lisboa, Portugal, em 15 de dezembro de 1768. Casou-se aos 16 anos com Gabriel Antônio Francisco Xavier João Nepomuceno José Serafim Pascoal Salvador, infante de Espanha, por procuração no dia 12 de abril de 1785 em Portugal, Lisboa, e pessoalmente no dia 23 de maio de 1785 em Aranjuez, Espanha (cf. CALDAS, 2011).

D. Maria Ana Vitória era a filha mais velha de D. Maria I de Portugal e de D. Pedro III, sendo a quarta descendente na linha de sucessão. D. Gabriel era filho de Carlos III de Espanha e Maria Amália da Saxônia. D. Maria Ana Vitória faleceu em Madrid no dia 02 de novembro de 1788 vítima de varíola e de complicações de parto. Já D. Gabriel faleceu no dia 23 de novembro de 1788, vítima de varíola. D. Maria e D. Gabriel tiveram três filhos: Pedro Carlos António Rafael José Xavier Francisco João Nepomuceno Tomás de Villanueva Marcos Marcelino Vicente Ferrer Raimundo de Bourbon (1786-1812), Maria Carlota Josefa Joaquina Ana Rafaela Antonieta Francisca de Assis Agustina Madalena Francisca de Paula Clotilde Lutgarda Teresa de Bourbon (04/11/1787 – 11/11/1787) e Carlos José António de Bourbon (28/10/1788 – 09/11/1788). (cf. CALDAS, 2011).

O documento, aqui apresentado, está dividido em quatro partes. Na primeira parte, escrita em espanhol, estão os onze primeiros artigos preliminares do casamento de D. Maria Ana Vitória e D. Gabriel, escritos em Aranjuez e datado em 02 de maio de 1784.

Na segunda parte, há uma aprovação do rei Miguel de Muzquiz sobre os artigos preliminares escritos em espanhol em Aranjuez datados em 13 de maio de 1784.

Na terceira parte há uma aprovação escrita em espanhol de D. Carlos III sobre os matrimônios de sua neta, D. Carlota Joaquina, com D. João e de seu filho D. Gabriel com D. Maria Ana Victoria, escrita em Pardo e datada em 25 de março de 1784.

Na última parte, escrita em português de Portugal, há uma aprovação de D. Maria Amália sobre o casamento de seu filho D. João com D. Carlota Joaquina e sua filha D. Maria Ana Victória com D. Gabriel.

No documento, há datas e lugares distintos, pois como o matrimônio era entre infantes de Espanha e de Portugal, algumas partes eram escritas na Espanha e outras em Portugal. A primeira e a segunda parte foram escritas em Aranjuez (Espanha), onde se localizava o Palácio Real, uma das residências históricas da Família Real espanhola. A terceira parte foi escrita em Pardo (Madrid). A quarta parte foi escrita no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda (Lisboa). A primeira, a segunda e a terceira partes foram escritas em espanhol e a quarta parte foi escrita em português, ou seja, a língua escrita variava dependendo de onde o documento era elaborado.

5. Comentário paleográfico

Para a elaboração do comentário paleográfico, nos atemos ao documento, cujos fólios foram nomeados da seguinte forma: Ms-1r ("r" de "reto", frente), Ms-1v (verso), Ms-2r, Ms-2v, Ms-3r, Ms-3v, Ms-4r, Ms-4v, Ms-5r, Ms-5v, Ms-6r, Ms-6v, Ms-7r, Ms-7v, Ms-8r.









No manuscrito estudado, encontra-se uma escrita humanista ou italiana, feita com uma pena de ponta quadrada em posição reta ou oblíqua, em letra cursiva com leve inclinação à direita. Nota-se uma escrita regular em relação ao traçado das letras, demonstrando assim que o escriba possuía um grau de instrução significativo. Há também poucos borrões e rasuras, variações de uma mesma letra e homogeneidade em relação ao tamanho das letras. Por vezes, quase não se diferem as letras maiúsculas das letras minúsculas.

















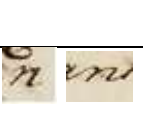

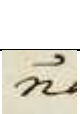






Há uma uniformidade nas margens esquerdas e direitas dos fólios. Apenas os fólios Ms-7v e Ms-8r são *anopistógrafos*, ou seja, o verso encontra-se em branco, não há escrita. Todos os outros fólios analisados são *opistógrafos*, ou seja, os manuscritos são escritos no anverso e no verso. Em todos os fólios há interferência de terceiros, sendo todas as anotações manuscritas feitas a lápis.




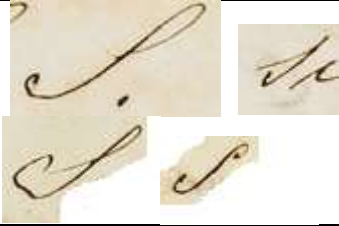





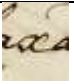

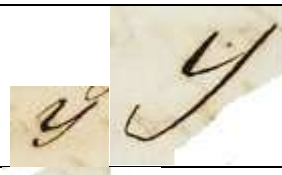


5.1 Mapeamento do alfabeto

Em relação ao alfabeto do documento analisado, o quadro a seguir apresenta as variações das vogais e das consoantes maiúsculas e minúsculas escritas pelo escriba neste documento. É de grande importância o levantamento paleográfico do alfabeto, pois, dessa maneira, nota-se a autoria do escriba, demonstrando que o mesmo possui distintas variações em determinadas letras.

Quadro 1 – Mapeamento do alfabeto.






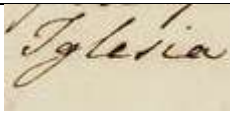
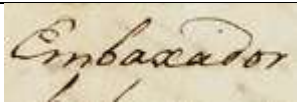
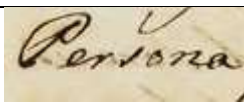



a		A	
b		B	
c		C	
d		D	

e		E	
f		F	
g		G	
h		H	
i		I	
j		J	
l		L	
m		M	
n		N	
ñ			
o		O	
p		P	
q		Q	

r		R	
s		S	
t		T	
u			
v		V	
x			
y		Y	
z		Z	

5.2 Uso de letras maiúsculas

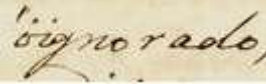

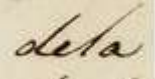



Nota-se no decorrer do documento o uso repentino de palavras escritas com as iniciais em letras maiúsculas no meio de orações. Tal uso, por exemplo, é utilizado no início de uma frase, porém, nesse caso, além de ser utilizada em início de orações, são observadas no meio e em forma de substantivos ou adjetivos, como se vê também em outros trabalhos sobre o tema (cf. ANDRADE; JESUS, 2015).

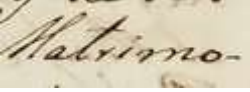

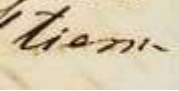


	<Rey>	El <u>Rey</u> Catolico de las Españas y de las Indias
	<Estados>	y de sus Reynos, <u>Estados</u> y respectivos súbditos
	<Fidelisima>	El Rey Catolico de las Españas y de las Indias, y la Reyna <u>Fidelisima</u> de Portugal
	<Hija>	la Serenissima Infanta Doña Maria Ana Victoria, <u>Hija</u> de la Reyna Fidelisima
	<Nombre>	En el <u>Nombre</u> de la Santissima Trinidad
	<Iglesia>	y Constituciones de la <u>Iglesia</u> Apostolica Romana
	<Embaxador>	el <u>Embaxador</u> , Ministro, ó Persona que fuese mas de su agrado.
	<Persona>	ó <u>Persona</u> que fuese mas de su agrado.
	<Sello>	firmadas de su propia máno, y selladas con su <u>Sello</u>
	<Guerra>	y Secretariol de Estado y del Despacho de Hacienda y <u>Guerra</u> .
	<Fé>	y por los Reyes sus Succesores em Fé y palabra Real.

5.3 Fronteira de palavras e separação vocabular

Como norma da edição, não foi estabelecida fronteira de palavras que estivessem escritas juntas. No manuscrito estudado, foram encontradas em alguns trechos curtas fronteiras de separação de

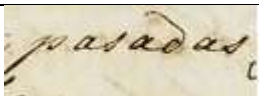
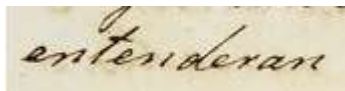
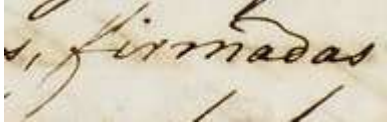
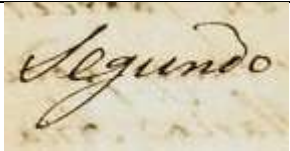
palavras, por vezes quase não se distinguia se as palavras foram escritas juntas ou se o espaçamento era muito curto, neste caso, considerou-se que foram escritas juntas. A separação vocabular também foi mantida igual aos originais. Quando houve separação vocabular no final de uma paragrafação, foi utilizado o hífen apenas quando o mesmo aparecia no manuscrito. (ANDRADE; DELGADO, 2011).

Fronteira de palavras	
	<óignorado>
	<lasobradicha>
	<dela>
	<lapértenceran>
	<seaque>
	<delo>

Separação Vocabular	
	<Matrimo->
	<In->
	<tiem->
	<Infan->
	<sella->

5.4 Alografia

O fenômeno da *alografia* se dá quando que o escriba utiliza diferentes formas, em termos paleográficos, para realizar o mesmo grafema, isto é, uma mesma letra. É de grande importância identificar as variações das letras, pois, desse modo, pode se identificar o sujeito que escreveu o texto. Nos documentos estudados encontra-se alografia em algumas letras, como se observa no quadro a seguir, com algumas alografias da vogal minúscula “a”, das consoantes minúsculas “d”, “f” e da consoante maiúscula “S”.

d	 	<p><pasadas></p> <p><entenderan></p>
f	 	<p><ratificados></p> <p><firmadas></p>
S	 	<p><Segundo></p> <p><Septimo></p>


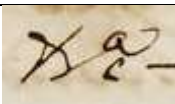
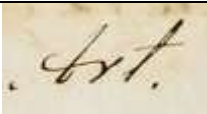
5.5. Abreviaturas

Abreviatura, do grego *braqui* (curto) e *graphein* (escrever), é a forma reduzida de se escrever uma palavra. Desde a época romana se utilizava as abreviaturas no texto, ao redigir as falas em praças públicas, esse método facilitava que o texto fosse escrito de uma maneira mais rápida. Na Idade Média, tentaram impedir a utilização das abreviaturas, porém tal medida não obteve sucesso, já que, com o uso de abreviaturas nos textos, se economizava material que possuía um custo elevado e não era de fácil acesso (cf. BARRETO, 2017, p. 158). As abreviaturas eram bastante utilizadas quando tinha

necessidade de redução de espaço, porém, quando havia um determinado número de abreviaturas em um texto, poderia prejudicar a compreensão da leitura.

De acordo com a proposta de Spina (1977, p. 44-49), as abreviaturas podem se classificar em: abreviaturas por siglas, abreviaturas por apócope, abreviaturas por síncope, abreviaturas por letras sobrepostas, abreviaturas por signos especiais de abreviação e letras numerais. Abreviatura por sigla significa representar a palavra por sua letra inicial. Já na abreviatura por apócope há uma supressão de elementos gráficos ao final da palavra. Na abreviatura por síncope encontra-se a supressão das letras no meio da palavra. As abreviaturas de numerais são classificadas como letras numerais.

No manuscrito analisado não é recorrente o uso de abreviaturas. No entanto, encontram-se três abreviaturas: uma abreviatura por sigla, uma abreviatura por letras sobrepostas e uma abreviatura por apócope. Nota-se uma abreviatura por sigla na expressão *Loco Sigilli* (L.S.), uma abreviatura por letras sobrepostas na palavra *et cetera* (et^ac) e uma abreviatura por apócope na palavra *artículo* (Art.), como também registrado por outros autores (PIVA; MONTANHEIRO, 2016).

	<L.S>	<i>Loco Sigilli</i>
	<et ^a c>	<i>et cetera</i>
	<Art.>	<i>Artículo</i>

5.6 Reclames

Reclame é a palavra, um fragmento de uma palavra ou uma frase inteira que aparece no final do fólio e que se repete no início do fólio seguinte. O uso de reclames é bastante comum nos manuscritos. Servem para orientar o escriba caso fosse perdida a sequência dos fólhos e também como orientação de leitura para lembrar a última palavra do fólio anterior. Como dificilmente as páginas eram numeradas, o uso dos reclames era bastante recorrente (nos fólhos estudados encontra-se uma marcação numérica feita a lápis por outras mãos posteriormente à escrita original) (DIAS, 2006).

No fólio 1r, encontra-se a utilização de um reclame no final do documento, *bracion*, que é a terminação da palavra *celebracion*. Esse mesmo reclame aparece no início do fólio 1v para uma melhor orientação do leitor no documento: “*bracion acordarán y fixarán Sus Magestades Catolica y Fidelissima...*”. O mesmo recurso acontece no documento 1v, no final do documento foi escrito o reclame *Art.* para que no fólio 2r, no início do documento, se inicie com a palavra *Articulo*.

Fólio 1r (Final do documento)	
Fólio 1v (Início do documento)	
Fólio 1v (Final do documento)	
Fólio 2r (Início do documento)	
Fólio 2r (Final do documento)	
Fólio 2v (Início do documento)	

Considerações Finais

O objetivo deste trabalho foi apresentar as edições fac-similar e semidiplomática dos artigos preliminares do matrimônio de D. Maria Ana Vitória com D. Gabriel, seguindo as normas do Projeto "Para a História do Português Brasileiro (PHPB)". Ao apresentar essas edições, contribuí a novos estudos linguísticos e históricos. Além disso, no âmbito da filologia e da paleografia, o nosso objetivo era explicar tais conceitos de acordo com Cambraia (2005) e Spina (1994), assim como apresentar um comentário filológico-paleográfico do texto selecionado, descrevendo aspectos como o mapeamento

do alfabeto, o uso de letras maiúsculas, as fronteiras de palavras e separação vocabular, a alografia, as abreviaturas, e, por fim, um comentário sobre os reclames.

Referências bibliográficas

Acervo digital do museu imperial. Disponível em: <<http://www.museuimperial.gov.br/dami/>>

Acesso em: maio de 2018.

ANDRADE, Elias Alves de. **Aspectos paleográficos em manuscritos dos séculos XVIII e XIX.**

Revista de Filologia e Linguística Portuguesa, São Paulo, n° 10-11, p. 149-172, 2008/ 2009.

Disponível em: <<http://www.periodicos.usp.br/flp/article/view/59820/62929>> Acesso em: junho de 2018.

ANDRADE, Elias Aves de; DELGADO, Marisa Soares de Lima. **Estudo paleográfico de um manuscrito do século XVIII -edições fac-similar e semidiplomática.**In: CONGRESSO NACIONAL DE LINGUÍSTICA E FILOLOGIA, 15, 2011, Rio de Janeiro. *Anais...*Rio de Janeiro, 2011, p. 1743 -1758. Disponível em:

<http://www.filologia.org.br/xv_cnlf/tomo_2/146.pdf> Acesso em: junho de 2018

ANDRADE, Elias Ales; JESUS, Ivanete Maria. **Características paleográficas em carta do século XVIII.** Periódico Polifonia, Cuiabá, v.22, p.554-564, 2015. Disponível em:

<<http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/polifonia/article/view/3147/2187>> Acesso em: junho de 2018

BARRETO, Josenilce Rodrigues de Oliveira. **Entre a codicologia e o estudo de abreviaturas constantes em uma ação de desquite do século XX.** Revista da ABRALIN, v.16, n.1, p.

155-169, 2017. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/abralin/article/view/51934/32015>>

Acesso em: julho de 2018

BUSTAMANTE BUSTAMANTE, Noé. **Locuciones latinas en materia jurídica.** Primera edición; Estados Unidos de América: Ed. Palibrio / Author Solutions, p. 259, 2012.

CALDAS, Andréa Christina Silva Panaro. **Genealogia da família imperial brasileira.** São Paulo: AGBook, p. 31-166, 2011.

CAMBRAIA, César Nardelli. **Introdução à crítica textual.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Normas de edição do PHPB 2ª versão, 2011.

<<https://sites.google.com/site/corporaphpb/home/normas-de-edicao-do-phpb-2a-versao>>

Acesso em: maio de 2018.

DIAS, Elizangela Nivardo. **Subsídio para um estudo de reclame a partir de manuscritos e impressos em português (séculos XVI e XIX).** São Paulo: USP, 2006. 98 p. Dissertação

(mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2006.

FORTES, José. **Carlota Joaquina de Bourbon**, 2012. Disponível em:

<<https://www.meionorte.com/blogs/josefortes/carlota-joaquina-de-bourbon-195115>> Acesso em: julho de 2018

MIKHAIL, Beatriz Dias. **Contrato matrimonial luso-espanhol setecentista**: edição e estudo paleográfico. Orientador: Leonardo Lennertz Marcotulio. 2018. 120f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. No prelo.

PIVA, Isabella Vasconcelos; MONTANHEIRO, Fábio César. **Aspectos paleográficos de um manuscrito setecentista mineiro**. *Caletrosópio*, Volume 4, n. Especial, p. 456 – 472, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufop.br/pp/index.php/caletrosopio/article/view/3673>> Acesso em: junho de 2018

RIECO TERRERO, Angel. **Diccionario de abreviaturas hispanas de los siglos XIII al XVIII**. Salamanca: Varona, 1983.

SPINA, Segismundo. **Introdução à edótica: crítica textual**. São Paulo: Cultrix, 1977.